

PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

CRETO Nº 12866/2018

PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3337/2017, de 29 de dezembro de 2017.

DECRETO:

1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2018, no valor de R\$ 12.866.720,17, para a publicação dia 23 de janeiro de 2018, onde se lê: Decreto nº 12867/2017, leia-se: 12866/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos do Secretário

RESOLUÇÃO Nº 042/2018

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,

RESOLVE:
1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Acompanhamento de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Atribuição

vem dar ciência, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de que determina os arts. 323 da LC 1.168/2003 e 6º e 7º do Decreto

QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2018

FISCAL DE TRIBUNAL
MAT. 1948-9

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Luiz Augusto Paiva da Silva Filho	242.823-0	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Sandra Regina da Silva Moura	224.483-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Flávia Rockert Palhano	239.851-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Delmo de Souza Dorestes Ogeda	224.336-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LPL7910	N29985207	22/05/2013	244INC I	70301
JKH8611	N34230736	22/05/2013	218INC I	74550
HOD5232	N29985439	22/05/2013	181INC XVIII	55500
LQJ9351	N29985579	22/05/2013	181INC VIII	54521
LLN1886	N29985686	22/05/2013	182INC VI	56222
LLK2649	N29985696	22/05/2013	181INC X	54790
LQO3352	N29985712	22/05/2013	181INC XVIII	55500
LBC0114	N29985869	22/05/2013	208	60501
KRD8183	N29985893	22/05/2013	181INC XVIII	55500
LWU6052	N29985896	22/05/2013	181INC XVIII	55500
KVO1232	N29985928	22/05/2013	181INC I	53800
KOS4015	N29985991	22/05/2013	208	60501

KPD3866	N29985997	22/05/2013	181INC XVIII	55500
LAV6701	N29985039	23/05/2013	181INC XVII	55412
KVZ2809	N34230749	23/05/2013	218INC I	74550
HCF6799	N29985413	23/05/2013	181INC VIII	54521
KQE1134	N29985522	23/05/2013	181INC XVIII	55500
KTD1426	N29985572	23/05/2013	181INC XVII	55415
LLJ6462	N29985626	23/05/2013	181INC XVII	55415
KUH3441	N29985787	23/05/2013	181INC VIII	54526
KZL0833	N29985886	23/05/2013	181INC XVIII	55500
LUT3751	N29986003	23/05/2013	181INC XVII	55411
LAS1704	N29986067	23/05/2013	181INC XVII	55412
LNI1524	N29986071	23/05/2013	207	60412
LOE5652	N29986327	23/05/2013	181INC XVII	55412
LKX5867	N29986336	23/05/2013	181INC XVII	55412
LPV9903	N29985105	24/05/2013	181INC XVII	55412
LBE9309	N34230767	24/05/2013	218INC I	74550
LLK4054	N34230780	24/05/2013	218INC I	74550
LSG0865	N29986717	27/05/2013	181INC XVIII	55500
KNN8093	N29986735	27/05/2013	181INC VIII	54521
LOB9561	N29986740	27/05/2013	181INC VIII	54521
KWW2491	N29986752	27/05/2013	181INC XVIII	55500
LLF7922	N29986767	27/05/2013	181INC XVII	55415
LNF6207	N29986780	27/05/2013	181INC I	53800
LBN8828	N29986163	28/05/2013	181INC XIX	55580
LNF5283	N29986177	28/05/2013	181INC XVII	55412
LVB0379	N29986211	28/05/2013	252INC VI	73862
KQW8397	N29986214	28/05/2013	181INC XVII	55415
LKU5743	N34230951	28/05/2013	218INC I	74550
LLF6344	N34230954	28/05/2013	218INC I	74550

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

23

240.355-0, e JULIANNE MENDES DA SILVA, matrícula nº 242.164-3, e contar de 04 de maio de 2018, como fiscais do contrato com a empresa FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, objeto do processo administrativo nº 18/007/09/2014. Fica revogada a Portaria nº 10/2015, publicada no D.O. de 24 de dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ato do Secretário

PORTARIA Nº 198/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL/FUNÇÃO	PREGÃO/FUNÇÃO
Conyrt Fomiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Sandra Regina da Silva Moura	1224.483-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Fátima Procheta Palhano	1228.851-8	Membro Eletivo	Equipe de Apoio
Marcelo Alves Junior	1222.661-2	Membro Eletivo	Equipe de Apoio
Galvanele Pires Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Eletivo	Equipe de Apoio
Deirno de Souza Dorantes Opada	1204.338-8	Membro Eletivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO Nº 09/2018-GAB/SM

INSTRUMENTO: Reconhecimento de Dívida. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e Ex-servidor falecido ROBSON SERVULO ALVES PEREIRA; **OBJETO:** reconhecimento, a liquidação e o pagamento da Ex-servidora REGINA MARIA VELLASCO GONCALVES, da dívida líquida no valor total de R\$ 10.348,33 (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), referente ao pagamento de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE; **PRAZO:** 14(quatorze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato; **VALOR:** R\$ 10.348,33 (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos); **VERBA:** P. T. nº 17010412201450955; C.D. nº 2319052000000; **FONTE:** 100; **Nota de Empenho:** nº 1525, datada de 24/05/2018; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e respectivos conflitos no

Lei 2624/08.

Processo nº: 130/000996/2018- L.F. DA SILVA BAR E RESTAURANTE-ME- INDEFERIDO.

Processo nº: 130/000099/2018- DEUFOME LANCHE LTDA - ME- Julho IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração 02090. Dispõe o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/0001013/2018- DROGARIAS PACHECO S/A- Julho IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração 02691. Dispõe o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/0008873/2018- SUFAR SUPERMERCADO FARMACEUTICO LTDA- Julho IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração 02729. Dispõe o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/001037/2018- DROGARIA PACHECO S/A- Julho IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração 02732. Dispõe o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/001021/2018- WALK ENSINO DE IDIOMAS LTDA - EPP- Julho IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração 02892. Dispõe o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/001061/2018- DROGARIA PACHECO S/A- Julho IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração 02736. Dispõe o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/000321/2018- OLEGARIO GONCALVES LOREDO DOS SANTOS- Julho IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo a intimação nº 006688.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS- 0287

DATA: 22/05/2018

PAZAO SOCIAL- CONSTRUÇÃO 30 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

administrativo/FAN/220001039/2018 pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta reais). Recurso: NATUREZA DA DESPESA: 333.90.39.840000 / FONTE RECURSO: 108 / PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.362.0136 / F08.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

Ato do Diretor Presidente

EXTRATO Nº 204/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018; **OBJETO** presente instrumento tem por finalidade a locação de 02 (duas) máquinas copiador multifuncionares; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, parágrafo primeiro, am da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o Processo Administrativo nº 50000250/2018; **VERBA:** P.T. nº 10.52.04.122.0145.4191; C.D. nº 3.3.3.9.39.00.00 e Fonte nº 100; **EMPENHO:** Nº 000265; **DATA DO EMPENHO:** 08 de maio de 2017; **VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); **PRAZO:** Início 14 de maio de 2018 e término em 13 de maio de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2018; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A e NELTUR E MAC I/O COMERCIO, SERVIÇO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO Nº 205/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2018; **OBJETO** presente instrumento contratual tem como finalidade a locação de 02 (duas) veículos automotores; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 9614/200 P.T. nº 10.52.04.122.0145.4191; C.D. nº 3.3.3.9.0.39.00.00 e Fonte nº 1; **EMPENHO:** Nº 000270; **DATA DO EMPENHO:** 15 de maio de 2018; **VALOR TOT:** R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais); **PRAZO:** Início dia 15 de maio 2018 e término em 14 de maio de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio 2017; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A e NELTUR ANASA LOCADORA DE BENS LTDA.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 05/18; **Partes:** Niterói, Transport Trânsito S. A. - NitTrans - e VELOZ TRANSIRO TRANSPORTE LTDA. **Objeto** Pagamento da Fatura nº 11143. **Valor total:** O presente Termo possui o valor gilo de R\$ 40.700,80. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual 3.149/90, Lei Federal nº 4.320/64. **Processo nº:** 530003718/2018. **Data assinatura:** 25/05/2018.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho do Presidente

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 06/2018

PROCESSO Nº 520000270/18

Homologação o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial 06/18, em virtude da inexistência de recurso e a ausência de recurso administrativo.

020132819

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

03

AS, GEORREFERENCIAMENTO, ENSEADA LIMPA, GECLIMA E SOCIAL DA SECRETARIA EXECUTIVA PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - SEPLAG, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

EFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no artigo 230, inciso II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Niterói;

DECRETA:

I - Fica transferido o Escritório de Gestão de Projetos - EGP-Nit, integrado à estrutura da Secretaria Executiva para a estrutura da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, sem aumento de vagas;

II - Ficam transferidos da Secretaria Executiva para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão todos os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas com exercício no EGP-Nit, bem como seus ocupantes, na forma do Anexo Único deste Decreto;

III - Todos os projetos, financiamentos de organismos externos e internos, tais como BID, CAF e outros existentes de responsabilidade do EGP-Nit, assim como de Bicietla, Geclima, Gestão de Lagoas, Enseada Limpa, hoje sob gestão da Secretaria Executiva, passarão à gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG;

IV - As instalações, equipamentos, mobiliário, ferramentas, viaturas e outros afetados ao uso do EGP-Nit na Secretaria Executiva serão cedidos para a utilização pelo EGP-Nit na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG;

V - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o Orçamento da Secretaria Executiva destinado ao custeio dos Projetos, de Pessoal, de Materiais e itens necessários ao atendimento das atividades do EGP-Nit e dos projetos descritos no artigo 3º, decorrente das Fontes 100, 101, 102, 114 e 115, serão remanejados para o Orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG;

VI - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URA MUNICIPAL DE NITERÓI, 07 de maio de 2019

o Neves - Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 13.236/2019

NOME	CARGO	SÍMBOLO
THIA MARTINS DA SILVA	ASSESSOR A	CC-1
ANA BAPTISTA SILVA	ASSESSOR A	CC-1
DE OLIVEIRA FERRARO MELLO	ASSESSOR A	CC-1
EUS QUINTAO E SILVA	ASSESSOR A	CC-1
ATA DE FREITAS LUIZ DESMARIS	ASSESSOR A	CC-1
RISSA TEREZINHA NABUCO PEREIRA DA SIL	ASSESSOR B	CC-2
A ROSARIO DOS SANTOS	ASSESSOR B	CC-2
CELO DO VALE VIEIRA	ASSESSOR B	CC-2
HALLIA TERLESKI SAGARIA	ASSESSOR B	CC-2

vaga da exoneração de Johann Pires Auer.

Port. nº 808/2019- Torna insubstituente a Portaria nº 540/2019, publicada em 03 de abril de 2019.

Port. nº 809/2019- Considera nomeada, a contar de 01/04/19, **CLAUDIA MEDEIROS MORGADO LOPES** para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Documentação de Fatos Vitais, FMS-6, da Coordenadoria do Observatório de Saúde, da Fundação Municipal de Saúde em vaga da exoneração de Helyett Coelho Siqueira dos Santos.

Port. nº 810/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/19, **EINARS WILIS STURMS** do cargo de Diretor Administrativo, DG, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

Port. nº 811/2019- Considera nomeado, a contar de 01/05/19, **ALLAN WILIS PEREIRA STURMS** para exercer o cargo de Diretor Administrativo, DG, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Einars Wilis Sturms, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 812/2019- Considera exonerado, a contar de 01/05/19, **ALLAN WILIS PEREIRA STURMS** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 813/2019- Considera nomeada, a contar de 01/05/19, **KAROLINA GAMEIRO COTA DIAS** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Allan Wilis Pereira Sturms, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 814/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/19, **ALEXANDRE NOGUEIRA SOBOZA** do cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. nº 815/2019- Considera nomeada, a contar de 01/05/19, **VANESSA SEIXAS** para exercer o cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Alexandre Nogueira Sobroza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 816/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/19, **FREDERICO DE RESENDE CHAVES** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. nº 817/2019- Considera nomeado, a contar de 01/05/19, **JÚLIO VICENTE RIBEIRO FILHO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Frederico de Resende Chaves, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 818/2019- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/05/19, **GISELE SOUZA DA SILVA** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. nº 819/2019- Considera nomeado, a contar de 01/05/19, **RENAN CUPELLO SOBOZA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Gisele Souza da Silva, acrescido

do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 082/2019 - Processo nº 020/006414/2018.

PORT. Nº 213/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRICULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concey Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Sandra Regina da Silva Moura	1224.483-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Flávia Rockett Palliano	1239.851-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Gabrielle Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Delmo de Souza Dorestes Ogeda	1224.136-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORT. 215/2019- Lota, a contar de 01/04/2019, **CELINÉIA LIMA DA SILVA ROCHA**, Assistente Administrativo, nível 6, matrícula nº1227.051-0, na Secretaria Municipal de Administração. Referente ao Processo nº160/04/19.

EXTRATO Nº 87/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **ÁGUAS DE NITERÓI S/A**; **OBJETO:** reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa **ÁGUAS DE NITERÓI S/A**, da dívida líquida no valor total de **R\$ 9.361,62** (Nove mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, referente à: outubro/2018; **VALOR:** R\$ 9.361,62 (Nove mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos); **VERBA:** P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; **FONTES:** 00138 **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 750/69/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO Nº 88/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **ÁGUAS DE NITERÓI S/A**; **OBJETO:** reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa **ÁGUAS DE NITERÓI S/A**, da dívida líquida no valor total de **R\$ 3.251,69** (Três mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, referente à: novembro/2018.

040/328/15
9 FL8 - 156
283
Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP



NITERÓI
PREFEITURA

NP PROCESSO	040/328/K
DATA	11/02/19 FLS. 157
RUBRICA	<i>Concyr Formiga Bernardes</i>

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 18 (DEZOITO) DE JUNHO DE 2019, ÀS 10:00h**, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 014/2019, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR VALOR GLOBAL ESTIMADO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA IP, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

Concyr Formiga Bernardes
CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

recebido em
03-6-19
[Assinatura]



NITERÓI
PREFEITURA

Nº PROCESSO	0401328/19
DATA	11/02/19
FLS	158
PUBLICAÇÃO	228

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 18 (DEZOITO) DE JUNHO DE 2019, ÀS 10:00h**, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 014/2019, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR VALOR GLOBAL ESTIMADO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA IP, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

Concyr Formiga Bernardes
CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO



PORT. Nº 255/2019 - Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 76/2018 - Processo nº 020/004334/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 08 (OITO) DE JUNHO DE 2019, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR - CENTRO - NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 014/2019, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR VALOR GLOBAL ESTIMADO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E CENTRAL TELEFÔNICA IP, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br, NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO - SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 020/002985/2017 - PORTARIA Nº 225/2017

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITADO (A): HENRIQUE DE MATTOS SANCHEZ, professor II - NS I, Matrícula nº 1236.992-4; ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 95, XII, da Lei nº 531/86; PRAZO: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias, cliente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/86; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 16:30 horas.

Despachos do Secretário

averbação do tempo de serviço - Deferido - 20/1969/19

adicional - Deferido - 20/1611/19

adicional - Indeferido - 70/2407/19

abono Permanência - Deferido - 20/2045/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DOS CONTRIBUINTES - CC

30027237/2017 - CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL CANGUIN CENTER

Acórdão nº 2357/2019 - ISS - Tributário - Recurso de Ofício - Notificação de

pagamento crédito parcialmente recolhido aos cofres do município - Exclusão da

PORT. Nº 041/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o Guarda Civil Municipal FABRICIO DOS REIS VALENTIM, Matrícula, 235-284.9 Com pena de REPRENSÃO, por infringir o artigo 124 inciso XVI da Lei 2838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, incisos I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 0194/2019-COGER, referente à transgressão contida na FRD nº 0194/19, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 41/2019)

PORT. Nº 042/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o Guarda Civil Municipal LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE BRITO, Matrícula, 234-524.7 Com pena de REPRENSÃO, por infringir o artigo 124 inciso XVI da Lei 2838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, incisos I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 0216/2019-COGER, referente à transgressão contida na FRD nº 0302/19, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 42/2019)

PORT. Nº 043/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o Guarda Civil Municipal ALEXANDRE CÉSAR DA COSTA NOBREGA, Matrícula, 234-403.4, Com pena de REPRENSÃO, por infringir o artigo 124 inciso XVI da Lei 2838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, incisos I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 0322/2019-COGER, referente à transgressão contida na FRD nº 0297/19, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 43/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CEMITÉRIO DO MARUI

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Marui torna público o seguinte: os restos mortais de anjo abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/06/2017 à 31/06/2017, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (02) anos de sepultamento.

Gaveta de Anjo: 76 - Calebe Ricardo Trindade Dantas Lima - (02/06/17); 98 - Feto Fº Rayane Pacheco Lima - (03/06/16); 126 - Feto Fº Jessica Cardoso da Silva - (04/06/17); 114 - Maythe Iris Oliveira da Cunha dos Santos - (21/06/16); 197 - Theo Anderson de Oliveira Teixeira - (22/06/17)

Oliveira - (23/06/16); 993 - Marcelo Ferreira da Costa - (24/06/16); 994 - Jose Avelino Máximo Filho - (28/06/16).

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

AVISO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE); DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2019; HORÁRIO: 10:30 h; DO OBJETO aquisição de Tubo galvanizado G9 4 m e Tubo G7 3,5 m para atender as necessidades da Divisão de Sinalização e Plaqueamento da Niterói Transporte e Trânsito - NitTrans S/A; DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante doação de uma resma de papel A4, na divisão de Material e Controle de Bens (7º andar), comprovado pela retirada do Recibo do Edital. Anexo X. CNPJ 08.357.430/0001-77.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 060, de 20 de maio de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.1415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o § 4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o Art. 13 da Resolução CONTRAN nº 619/16 de 08/09/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Notificar por publicação em edital os Senhores proprietários dos veículos cujas placas estão discriminadas abaixo, das respectivas Autuações por infração de Trânsito, nos termos do Art. 281 § único inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, para que possam exercer seu direito à ampla defesa, e ao contraditório, no prazo de 15 dias após esta publicação:

Placa	Auto da Infração	Data da Lavatura do Auto de Infração	Artigo CTB	Código de Trânsito Brasileiro
KYP2041	N30262169	23/10/2018	163	58191
KZB0285	N30263210	23/10/2018	163	58191
LYR6393	N30263211	23/10/2018	163	58191
LQK7315	N30263213	23/10/2018	163	58191
KZK9797	N30263216	23/10/2018	163	58191
KZF3302	N30263221	23/10/2018	163	58191
KRF8001	N30262714	23/10/2018	163	58191
LPA8207	N30262728	23/10/2018	163	58191
GWS7977	N30262730	23/10/2018	163	58191
KXG9819	N30262731	23/10/2018	163	58191
LPQ9478	N30262749	23/10/2018	163	58191

QUER CONVERSAR COM A GENTE ?



Serviços

Principal
Coleta de Lixo
Diário Oficial
Webmail
Legislação Urbana
Assessoria de Imprensa
Ouvidoria
Codim
Minutas Padrão

Prefeitura

O Prefeito
Secretarias Municipais e
Autarquias
Edital

Licitações EMUSA

Licitações
Cadastro para Empresas
Contratos

Licitação Saúde

Licitações FMS
FMS - DECAU
Cadastro para Empresas de
Obras e Engº - FMS
Cadastro de Fornecedores
FMS - Caderno de Instruções
Chamamento Público
Contratos

Licitações SMA

Licitações

2014
2015
2016
2017

Contratos
Como se Cadastrar
Como Participar
Chamamento Público

Conselhos SASDH

CMAS
COMAD
COMDDEPI
CMDCA

Início ▶ Licitações

SMA - Licitações

Licitações 2019

Pregão Presencial - 14/19

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Central Telefônica IP, com todos os acessórios necessários para a execução do serviço, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.
Data:	18/06/2019
Edital	

SITE

Pregão Presencial - 13/19

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.
Data:	17/06/2019
Edital	

Pregão Presencial - 12/19

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ABRIGOS MUNICIPAIS DE NITERÓI, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.
Data:	12/06/2019
Edital	

Pregão Presencial - 11/19

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Aquisição de mistura asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.
Data:	10/06/2019
Edital	

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Contratação de empresa para ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da Comunidade da Ciclovía, localizada no Bairro de Piratininga, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (anexo I).
Data:	28/06/2019

PLANO DE METAS 2019/2020

ANTES E DEPOIS

NOVA LOGO DA PREFEITURA



BAIXE O MANUAL

HA
CK
2019



PRO-SUSIENTÁVEL

DEFESA CIVIL



3CORP
TECHNOLOGY

3Corp Technology S/A infraestrutura de Telecom

CNPJ/MF nº 04.238.297/0001-89

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Valores expressos em Reais)

Balanco Patrimonial		Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido		Capital social		Reserva de lucros		Reserva legal		Resultado do período		Totais	
	2018	2017		2018	2017		2018	2017		2018	2017		2018
Ativo			Saldos em 1º de Janeiro de 2017			9.735.001				2.116.195		10.731.717	
Circulante			Resultado líquido do período							4.470.529		4.470.529	
Caixa e equivalentes de caixa	24.248.478	22.324.412	Aumento de lucros e prejuízos							275.805		(2.758.005)	
Contas a receber de clientes	4.556.016	1.095.340	Distribuição de dividendos							(4.239.363)		(4.239.363)	
Estoque/Equipamentos Expansão	3.440.548	3.654.498	Saldos em 31 de dezembro de 2017			9.735.001				464.407		10.962.844	
Adiantamentos a sócios	6.080.276	5.947.308	Resultado líquido do período							442.310		4.375.072	
Impostos a recuperar	17.252.650	3.179.723	Aumento de lucros e prejuízos									(442.310)	
Despesas antecipadas	7.144.074	1.842.467	Distribuição de dividendos									(2.232.848)	
Outras contas a receber	8.935	17.555	Ajustes de Exercícios Anteriores									(2.822.966)	
Não circulante			Saldos em 31 de dezembro de 2018			9.735.001				906.717		10.244.141	
Realizável a longo prazo	9.265.979	5.747.650	Demonstração dos Fluxos de Caixa										
Investimentos	7.291.448	9.911.887	Fluxo de caixa das operações										
Outros recebíveis não circulantes	353.125	510.588	Resultado líquido do período	4.375.072	4.470.529								
Permanente			Fluxo de caixa para reconciliar o lucro líquido										
Imobilizado	10.820.116	9.312.109	Resultado de equívocos/patrimônio líquido										
Intangível	11.399	-	Depreciação e amortização	6.046.058	6.922.000								
Total do ativo	31.540.118	32.236.308	Lucro líquido ajustado	11.221.740	11.479.099								
Passivo			Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Circulante			Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Emprestimos e financiamentos	12.558.878	17.480.598	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Fornecedores	12.403.840	7.437.045	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Impostos e contribuições a receber	13.826.437	6.978.765	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Imposto de renda e contribuição social	15.2.615	818.548	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Parcelamentos fiscais	670.187	214.205	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Obrigações trabalhistas	18.436.613	592.932	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Adiantamento de clientes	591.319	-	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Outras contas a pagar	510.814	13.525	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Não circulante			Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Exigível a longo prazo	12.5.000.055	1.653.861	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Emprestimos e financiamentos	3.088.444	4.138.961	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Parcelamentos fiscais	10.282.741	10.982.883	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Capital social	9.735.001	9.735.001	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Reserva legal	906.717	464.407	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Reserva de Lucros	398.977	783.475	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Total do passivo e patrimônio líquido	31.540.118	32.236.308	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Demonstração do Resultado			Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Receita bruta de vendas			Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Vendas de mercadorias	60.381.381	38.955.861	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Vendas de serviços	12.441.575	3.076.971	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Locação de bens móveis	21.097.504	5.750.172	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Receita das licenças	20.842.546	30.232.733	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
(-) Deduções da receita bruta	(7.972.492)	(4.963.572)	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Devoluções e abatimentos	(2.999.814)	(7.990)	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Impostos sobre receita bruta	(4.972.678)	(4.955.218)	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
(-) Receita operacional líquida	52.412.135	33.992.089	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
(-) Custo dos produtos vendidos	(28.069.097)	(17.135.644)	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
(-) Lucro bruto	24.343.038	16.856.445	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
(-) Despesas operacionais	(14.221.622)	(7.144.074)	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Comerciais	(10.419.023)	(5.192.027)	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Administrativas	(13.788.719)	(11.202.432)	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Financeiras	(1.521.205)	(1.535.418)	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Outras Despesas/Receitas Operacionais	1.472.116	5.010.717	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
(-) Lucro operac. antes do resultado financeiro	10.114.112	9.712.244	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
(+) Receitas financeiras	19.403.01	121.299	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
(-) Despesas financeiras	(3.680.895)	(2.629.653)	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
(-) Lucro Operac. depois do resultado financeiro	6.836.218	7.203.890	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
(+) Resultado não operacional líquido	-	(386.570)	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
Resultado de equívocos/patrimônio	-	(386.570)	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
(-) Lucro antes do IR e contribuição social	6.836.218	6.817.310	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
(-) Imposto de renda e contribuição social	(15.222.944)	(3.244.780)	Fluxo de caixa das atividades operacionais										
(-) Resultado líquido do exercício	4.375.072	4.470.529	Fluxo de caixa das atividades operacionais										

1. Contexto operacional: 3Corp Technology S/A infraestrutura de Telecom, sociedade anônima de capital fechado, com sede social na cidade de Resende, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Doutor Tácio Vianna Rodrigues, 300, Galpões "C" e "D", Bairro Paracatu - Zona Urbana do Segundo Distrito do Município de Resende, RJ, CEP 27356-000. A sociedade tem como atividade principal a industrialização, beneficiamento, montagem ou acondicionamento de equipamentos de telefonia e informática; montagem e integração de placas de circuito impresso e de partes e peças eletrônicas; a venda, comercialização, locação e manutenção de equipamentos de telecomunicações; informática, telefonia, sistemas de redes de dados, vídeo, controle, segurança e vigilância de rede de dados; a importação e a exportação de equipamentos de informática e telecomunicações; a prestação de serviços na área de intermediação de planos de serviços de telefonia móvel; a representação comercial; a prestação de serviços de manutenção de sistemas eletrônicos de processamento de dados (software); a comercialização de sistemas e outros produtos voltados para informática; a locação de software; instalação e manutenção de software e hardware; a prestação de serviços de engenharia e construção de instalações, e o teleprocessamento. A empresa mantém filiais nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Curitiba. 2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras da 3Corp Technology S/A infraestrutura de Telecom, com sede social na cidade de Resende, RJ, CEP 27356-000, foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil que englobam as disposições contábeis da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), posteriores alterações trazidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, e as pronunciamentos técnicos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"). 3. Práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras: a) Adoção do resultado: O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. As receitas de vendas estão sendo apresentadas pelo valor bruto, ou seja, incluem os impostos e os descontos incidentes sobre as mesmas. As despesas estão apresentadas como custos reduzidos das receitas. A receita da venda de produtos é reconhecida no resultado quando seu valor pode ser mensurado de forma confiável, todos os riscos e benefícios inerentes ao produto são transferidos para o comprador, a Companhia não detém mais controle ou responsabilidade sobre o mercador vendido e é provável que os benefícios econômicos gerados em favor da Empresa. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. As receitas e despesas de juros são reconhecidas pelo método da taxa efetiva de juros na rubrica de receitas/despesas financeiras. A receita líquida é mensurada com base no valor justo da contrapartida recebida, incluindo descontos, abatimentos comerciais e outros produtos vendidos. b) Controle das despesas denominadas em moeda estrangeira: b1) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras: A moeda funcional da Companhia é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras da Companhia. b2) Transações denominadas em moeda estrangeira: Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional (o Real) usando-se a taxa de câmbio vigente na data dos respectivos balanços patrimoniais. Os ganhos e perdas resultantes da atualização desses ativos e passivos são reconhecidos no resultado de câmbio vigente na data da transação e os encargamentos dos exercícios são reconhecidos como receitas ou despesas financeiras no resultado. c) Instrumentos financeiros: Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis de caixa e equivalentes de caixa, empréstimos, financiamentos, assim como contas a pagar e outras dívidas. Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através do resultado, quaisquer custos de transação são atribuídos ao instrumento financeiro inicialmente. Os instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. d) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. e) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. f) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. g) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. h) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. i) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. j) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. k) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. l) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. m) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. n) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. o) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. p) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. q) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. r) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. s) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. t) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. u) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. v) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. w) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. x) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. y) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado. z) Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo valor justo através do resultado.

3 CORP TECHNOLOGY		3Corp Technology S/A infraestrutura de Telecom	
		CNPJ/MF nº 04.238.297/0001-89	
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Valores expressos em Reais)			
		2018	2017
Despesas Administrativas			
Despesa com pessoal ADM	1.279.955	Juros recebidos	3.076
Serviços profissionais	1.508.225	Descontos obtidos	1.317
Comunicações	69.396	Recursos de aplicações financeiras	7.794
Despesas com viagens	783.965	Outras receitas	139.214
Despesas com ocupação	564.860		149.301
Despesas tributárias	961.442	Despesas Financeiras	
Depreciação e amortização	6.846.069	Juros si empréstimos e financiamentos	1.959.378
Outras despesas administrativas	1.754.801	Juros si obrigações fiscais	22.385
	13.748.719	Multas si obrigações fiscais	1.166
		Juros bancários	357.838
Despesas ttc. operacionais		Descontos Concedidos	133.589
Despesa com pessoal técnico	1.439.977	IOF	74.010
Comunicações	33.655	Despesas com Câmbio	421.741
Despesas com viagens	19.962	Finança Bancária	1.493
Outras despesas ttc. operacionais	1.521.295	Tarifas bancárias	191.715
		Encargos	227.734
Despesas recuperadas		Multa e Juros si Parcelamentos	151.300
Outras despesas	17.842	Outras despesas financeiras	115.037
Pis recuperado	264.465		3.680.895
Cofins recuperado	2.184.425		
ICMS recuperado	7.008		
	1.472.118		

SLT Contabilidade Auditoria e Assessoria Fiscal e Tributária S.S. - Contabilidade

Paulo Fernando Lopes Bernardo - Contador - CRC SP 2068790-2

Id: 2174727

Associações, Sociedades e Firms

Avisos, Editais e Termos

PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A.
CNPJ/MF nº 02.291.077/0001-93 - NIRE 33.3.002784-6
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO - REGISTRO CVM nº 01923-2
Edital de 1ª convocação de Assembleia Geral Ordinária de Ações: Ficam convidados os Srs. Acionistas da PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A. - PROMAN, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 de abril de 2019, às 11:00 hs, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro Haroldo Cavalcanti, 410, sala 210, Recreio, Rio de Janeiro, RJ, para deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: (i) Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; (iii) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) nomear o novo Presidente do Conselho de Administração; e (v) Fixar a remuneração anual global da Administração. Nos termos da Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo de participação no capital votante da Cia necessário à requisição do voto múltiplo é de 10% (dez por cento). Conforme estabelecido no artigo 14 do Estatuto Social desta Companhia, os acionistas que se fizerem representar por meio de procurador, deverão entregar o instrumento de procuração, constituído, na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, na sede da sociedade, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 10 de abril de 2019. Nando Turbilo Guimarães - Diretora Financeira e de Relações com Investidores.

Id: 2174337

BARCAS S.A. - TRANSPORTES MARÍTIMOS
CNPJ/MF 33.644.885.000140 - NIRE 333001388-0
COMPANHIA FECHADA
CARTA DE RENÚNCIA
A Companhia informa que em 25 de março de 2019, recebeu a carta de renúncia do Sr. FRANCISCO DE ASSIS NUNES BULHÕES, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, com registro perante a JUCERJ nº 00003571359 em 05/04/2019. Bernardo Feijó Sampaio Benwanger - Secretário Geral.

Id: 2174556

ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 10.646.995/0001-16
LAUDO TÉCNICO CERTIFICATÓRIO - DEC. 46.213/18
SCG CONSULT. (sgconsult.com.br), CNPJ 03.281.735.0001-29, CREA-SP 01-0462316, sociedade simples limitada, com sede à R. Gonçalves Fernandes, 153 - 7º andar, salas 71 e 72, Jd. Bela Vista, São André - SP, CEP 09041-410, PABX 11 4469-1804, que presta serviços de Consultoria em Mercadologia e Engenharia Aduaneira, voltados a assegurar procedimentos em processos de importação, exportação e comercialização de mercadorias (insupestos, peças, máquinas, equipamentos, células e linhas de produção), tem como responsável técnico, o Eng. Sérgio de Campos Gomes, CREA-SP 060.140912-8 - CPF 703.541.898-91, sujeito à Lei Federal 8.137/90 e atende aos requisitos de capacitação técnica do Dec. 46.213/18. DECLARA neste laudo certificatório que os PN abalva relacionados, importados pela Arrow ECS Brasil Distribuidora Ltda, CNPJ 10.646.995/0001-16, sediada na Av. do Acesso Oeste, nº 31 - KM 312, Sala 02, Armazém 03, Galpão 02, CEP 27580-000, Pened, Itaipua - RJ, são produtos eletrônicos e de informática, fabricados pelas empresas Citrix, Fortinet e Hewlett Packard, classificados no Capítulo 85, nas Posições 8504, 8517, 8525 e 8544, em NCM's específicos, com base nas NESH e RGL1, RGL6 e RGC-1, que se enquadram no Art. 1º do Dec. 42.649/10.

NCM: 8504.40.90 - Conversor estático - PN: 3015557-E3.
NCM: 8517.18.99 - Aparelho telefônico por fio - PN: FON-175.
NCM: 8517.61.99 - Estação Base "Access Point" - PN: FAP-221E-N-NFR.
NCM: 8517.82.59 - Balanceador de carga de rede de dados - PN: 3021663-E3.
NCM: 8517.62.59 - Controlador de rede - PN: FAD-60F.
NCM: 8517.62.59 - Transceptor óptico - PN: F3W3B0000710, J9150D.
NCM: 8525.80.29 - Câmera de vídeo - PN: FCM-FD40.
NCM: 8544.42.00 - Cabo eletrônico com conector - PN: J9265D.

A validade deste laudo é de 180 dias, contados a partir da data da publicação no DO-RJ

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2019
Sergio de Campos Gomes
SCG CONSULT

Id: 2174771

POSTO DE COMBUSTÍVEIS ROUTE 206 LTDA
CNPJ: 10.172.604/0001-42
CONCESSÃO DE LICENÇA
POSTO DE COMBUSTÍVEIS ROUTE 206 LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº 0408770, com validade até 26 de abril de 2024, que a autoriza para a comercialização de combustíveis líquidos e GNC, na RODOVIA BR 101, KM 206 - VISTA ALEGRE, município de CASIMIRO DE ABREU. Processo nº E-07/1500012011.

Id: 2174443

CERÂMICA CAMPISTA LTDA - ME.
CNPJ: 29.890.647/0001-18
CONCESSÃO DE LICENÇA

CERÂMICA CAMPISTA LTDA - ME, torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº 0408213, com validade até 04 de fevereiro de 2024, para fabricação de 800.000 tijolos/mês, em um imóvel com área total de 20.012 m², georeferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 270845 m E e 7581772 m N, em SÃO SEBASTIÃO, SNº - ZONA RURAL, município de CAMPOS DOS GOYTACAZES. (Processo nº E-07/201079/2006)

Id: 2161431

76 OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A
CNPJ: 11.989.750/0001-54
CONCESSÃO DE LICENÇA

76 OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI nº 0408580, com validade até 11 de março de 2022, que a autoriza para instalar 01 (um) tanque novo de diesel com capacidade de armazenamento de 550m³, na RUA 2, 55 - KM 19, LOTE 02 - QUADRA B - BOA VISTA I - FAZENDA CACHOEIRA, município de BARRA MANSO. Processo nº E-07/002.6218/2018.

Id: 2173062

FARTURA AGROPECUÁRIA S.A.
CNPJ nº 05.427.471/0001-02 - NIRE: 3330026228-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da Fartura Agropecuária S.A. ("Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará às 10h00min do dia 30 de abril de 2019, na sede social da Companhia, na Praia do Flamengo, 200, 19º andar, Flamengo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) Examinar, discutir e aprovar o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e suas Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; e (b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2019.
Eugênio Ricardo Araújo Costa
Diretor-Presidente

Id: 2174468

NORTEC QUÍMICA S.A.
CNPJ 29.950.080/0001-57 - NIRE 3330027095-7
Assembleia Geral Ordinária - Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO, a se realizar às 14h do dia 30/04/2019, na sede social da Cia., na Rua 17 nº 200 A/B/C/D, no bairro de Manguira, Xerém, Duque de Caxias/RJ, a fim de deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia: I) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018, acompanhadas do parecer dos auditores independentes; II) destinação do resultado líquido do exercício social encerrado em 31/12/2018 e distribuição de dividendos; III) eleição dos membros do Conselho de Administração; IV) determinação da remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Cia.; Duque de Caxias, 10/04/2019. Alberto Ramy Mansur - Presidente do Conselho de Administração.

Id: 2174430

CEMEPE INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 93.828.998/0001-73 - NIRE 33 3 0016322-1 - Cia Aberta

Edital de Convocação - AGO - Ficom os Srs. Acionistas da Cemepe Investimentos S.A. convocados para a AGO que se realizará no dia 30/04/2019, às 11:00hs, na sede social da Cia, sito à Praça Tiradentes, nº 10, Sala 304, Parte, Centro/RJ, CEP 20060-070, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Deliberar, discutir e aprovar o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Externos relativos ao exercício social findo em 31/12/2018; b) Deliberar, discutir e aprovar a destinação do prejuízo contábil concernente ao exercício social findo em 31/12/2018; e c) Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia. Disposições Gerais: - A Cia informa a seus acionistas que os seguintes documentos foram publicados em 28/03/2019, nos jornais "Diário Comercial", "Diário do Comércio e Indústria (DCI)" e no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro": (i) Relatório da Administração; (ii) Demonstrações Financeiras e (iii) Parecer dos Auditores Externos. Os documentos pertinentes às matérias acima mencionadas foram apresentados a Comissão de Valores Mobiliários por meio do Sistema Empresas.NET em 28/03/2019, e encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Cia, bem como disponíveis nos sites da Cia. (www.cemepe.com.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), assim como quaisquer informações podem ser obtidas diretamente pelo e-mail ri@cemepe.com.br. Nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5%. - Os Acionistas deverão comparecer munidos do documento de identidade, e aos que desejarem fazer-se representar, deverá ser apresentado mandato com poderes especiais para representação na Assembleia, nos termos da lei, em específico o § 1º do Art.126 da Lei 6.404/76, por instrumento público ou particular, ficando dispensada o reconhecimento da firma. A Cia adotará o voto a distância na realização desta Assembleia, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481/09, possibilitando que o acionista exerça o direito de voto (i) através da transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância (a) ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depósito central, ou (b) ao Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Cia, caso as

ações não estejam depositadas em depósito central, ou (ii) por meio do envio do Boletim de Voto a Distância diretamente à Cia. Para informações adicionais acerca do exercício do voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Instrução CVM nº 481/09, bem como as orientações a prazos constantes do Boletim de Voto a Distância e do Formulário de Referência da Cia. RJ, 05/04/2019. Samuel Papelbaum - Presidente do Conselho de Administração

Id: 2174344

SAJUTHÁ-RIO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 30.458.020/0001-71 NIRE 33.3.000005-8
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária. Ficam convocados os acionistas da SAJUTHÁ-RIO PARTICIPAÇÕES S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar às 10h00min do dia 30/04/2019, na sede social da Companhia, na Praia do Flamengo, 200 - 19º andar (Parte), Flamengo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para apreciação e deliberação das seguintes matérias: a) Relatório Anual da Administração e Demonstrações Contábeis acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018; b) Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2018; c) Eleição dos Membros da Diretoria e fixação de sua remuneração. Rio de Janeiro, 10/04/2019. Wilson Lemos de Moraes Junior - Diretor-Presidente.

Id: 2174313

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ nº 33.050.071/0001-58
NIRE nº 3330005494-4
Companhia Aberta de Capital Autorizado
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas da Ampla Energia e Serviços S.A. ("Companhia"), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a se realizar no dia 26 de abril de 2019, às 15:00 horas, na sede da Companhia, na Praça Leoni Ramos, 01, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: I. Aprovação das contas dos Administradores; exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2018, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes; II. Destinação do lucro líquido do exercício de 2018 e distribuição de dividendos; III. Eleição e fixação de remuneração dos membros do Conselho de Administração para o próximo biênio (2019 e 2020) e V. Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020; e VI. Instalação do Conselho Fiscal com o respectivo eleição dos membros para o exercício de 2019 e fixação de sua remuneração, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76. Conforme §§ 1º e 2º do artigo 25 do Estatuto Social, para participar da AGO, o acionista deverá apresentar comprovante de propriedade de ações expedido pela instituição depositária das ações da Companhia. Caso o acionista seja representado por procurador, a Companhia solicita o depósito do respectivo mandato acompanhado dos documentos necessários, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia da AGO. Solicita-se aos acionistas que observem o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/76. Os titulares de ações preferenciais sem direito a voto terão o direito de eleger, em votação em separado, um membro efetivo e o respectivo suplente. O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância na sede da Companhia, conforme estabelecido no artigo 126 do Estatuto Social da Companhia, ou por meio do sistema de votação a distância no Boletim de Voto a Distância e no Formulário de Referência da Companhia. Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGO encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e por meio de sistema eletrônico na página da CVM (www.cvm.gov.br). Niterói, 11 de abril de 2019. Mario Fernando de Melo Santos - Presidente do Conselho de Administração.

Id: 2174155

BETAPART PARTICIPAÇÕES S.A.
NIRE 3330261095-2 - CNPJ/MF: 02.762.124/0001-30
Capital Aberto

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Ficam os senhores acionistas da Companhia convocados, na forma do Estatuto Social da Companhia, para se reunirem em AGO/E ("Assembleia"), a realizar-se no dia 30.04.2019 às 10:30 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 28º andar (parte), para: (a) Em AGO: (i) Tomar as Contas dos Administradores e por meio de sistema eletrônico as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2018; (ii) destinar o resultado apurado no exercício social findo em 31/12/2018; e (b) Em AGE: (i) fixar o montante global da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social de 2019. Os acionistas que desejarem ser representados por procurador deverão depositar os respectivos instrumentos de procuração na sede da Companhia até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da Assembleia Geral, sendo que o procurador residente e domiciliado no exterior que for representado por mandatário deverá comprovar a observância do disposto no artigo 126 do Estatuto Social da Companhia e das disposições legais aplicáveis aos acionistas residentes no exterior, a fim de garantir a validade da representação. Os acionistas poderão também votar através do Boletim de Voto a Distância disponibilizado através do site da BOVESPA, seguindo as instruções de preenchimento do envio do Boletim de Voto a Distância. Amália Delfim de Melo Coutinho. Presidente do Conselho de Administração.

Id: 2174805



nº 07.668.045/0001-88, no valor de R\$ 423.237,42 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme proposta apresentada as fls. 20 e certidão de fls. 115.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA n.º 07/2019 - A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual nº 44.820, de 2 de junho de 2014; Convênio de Cooperação das áreas de fiscalização e licenciamento ambiental celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói em 21 de maio

de 2007 e a Resolução CONEMA nº 42 de 17 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1 - Comunica o recebimento da Licença Ambiental Municipal Prévia para a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos desenvolver projeto para construção do retorno sobre o canal de drenagem situado à Rua Padre Francisco Lanna, Santa Rosa, Niterói - RJ, com coordenadas UTM L= 696207,49m e S= 7465937, fuso 23, de acordo com o Google Earth.

Art. 2 - Esta licença é válida por 02(dois) anos contados a partir do seu recebimento.

Art. 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI, torna sem efeito a publicação da Portaria nº 02/2019, publicado no D.O no dia 02 de Março de 2019, página 3. Devidamente fundamentado pelo processo administrativo nº 040/001088/2018.

EXTRATO Nº 76/2019

Tendo em vista, o teor do processo nº 040/000328/2019, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 014/2019, relativo à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Central Telefônica IP, com todos os acessórios necessários para execução do serviço, adjudicando o serviço à empresa: 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM - CNPJ nº 04.238.297/0001-89, com o Valor Total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), de acordo com o inciso IV do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Ato do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 077, de 13 de junho de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o processo administrativo 080/001293/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir ponto de táxi, na Rua Domingues de Sá, lado apostó ao nº 170 ao nº 166, no sentido de circulação da via, para 06 (seis) veículos, conforme sinalização implantada no local e o disposto no processo administrativo 080/001293/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos.

263/2019

75/064/2019

75/0268/2019

75/0277/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 010/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado BM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E ARBITRAGEM, com o intuito de prestar o serviço de produção de eventos - suporte no PROJETO MARAZUL, no valor de R\$ 16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais), que obedece ao processo administrativo nº230/000063/2019. Fundamento legal: Art 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 140.127.812.00230137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 008/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado ESPORTE GLOBAL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o intuito de fornecer material esportivo para uso da Smel, no valor de R\$ 16.933,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e três reais), que obedece ao processo administrativo nº230/000073/2019. Fundamento legal: Art 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 140.127.812.00230137.4110 da Fonte 138.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN) em 28 de maio de 2019, Auditório da Defesa Civil (Rua Coronel Gomes Machado, 258 - Centro - Niterói, CEP: 24020-111).

Paula:

1. Leitura e aprovação da ata da última reunião;

2. Câmaras Técnicas (CT);

3. Prestação de contas do Fundo de Meio Ambiente (responsável Silvana Marçal)

040/328/19

425

Fernanda Souto
Assistente Administrativa
SECONSER

meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais). Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO N.º 62/2019

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 28/2019. PARTES: Fundação

DESENVOLVIMENTO DE ENSINO.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10/06/2019.

Port. nº 2127/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe atribui o Decreto Municipal nº 6172 de 19/08/1991, e também de acordo com o Decreto nº 12.523/2017, designa os detentores do regime de adiantamento no âmbito da FME e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para serem responsáveis pelo recebimento das verbas de adiantamento da FME, em conformidade com o Decreto nº 12.523/2017:

-Ana Maria Duque de Mello - matrícula nº 233.459-7 (Assessoria de Avaliação)

-Ana Paula Correia da Silva - matrícula nº 234.245-9 (Gestão Escolar)

-Rossana Paula Gomes De Souza - Matrícula 237.962-2 (Sup. de Gestão de Pessoas)

-Fernanda Cristina Daibes Di Motta - matrícula nº 233.393-8 (Sup. de Desenvolvimento de Ensino)

-Jaqueline Silva Santos - matrícula nº 236.993-8 (Departamento de Compras da FME)

-Elen Cristina Figueiredo de Oliveira - matrícula nº 237.850-9 (Departamento de Controle Interno e Finanças)

-Keyla Cristina Barbosa - matrícula nº 235.146-8 (Departamento da Tecnologia da Informação)

-Roseane de Araújo Silva - matrícula nº 236.800-5 (Gabinete da Presidência)

-Sabrina Pinto Marques - matrícula nº 237.802-6 (Diretoria de Programas Especiais)

-Paulo Roberto Cereja de Barros - matrícula nº 236.997-3 (Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças).

-Gelson Antunes Ferreira - Matrícula 236.312-5 (Departamento de Prestação de Contas do PROCC).

-Paula Moura Corrêa e Castro - Matrícula 232.111-5 (Departamento de Alimentação de Escolar)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

RESOLVE:

Aposentar, Elizabeth do Carmo Matuck, no cargo de Professor I NM VI, matrícula 11231.316-1, portaria FME 2111/2019. Processo 210002764/2019.

Fixação de Proventos ficam fixados os proventos mensais de **Elizabeth do Carmo Matuck**, aposentada pela Portaria FME/2111/2019, de 25/06/2019, no Cargo de Professor I NM VI, matrícula 11231.316-1

Aposentar, Gleice Silveira da Costa Dantas, no cargo de Professor IIE MTD VI, matrícula 11232.051-3, portaria FME 2075/2019. Processo 210003139/2019.

Fixação de Proventos ficam fixados os proventos mensais de **Gleice Silveira da Costa Dantas**, aposentada pela Portaria FME/2075/2019, de 10/06/2019, no Cargo de Professor IIE MTD VI, matrícula 11232.051-3.

Aposentar, Simone Teixeira de Andrade, no cargo de Professor INS VI, matrícula 11228.699-5, portaria FME 2110/2019. Processo 210004332/2019.

Fixação de Proventos ficam fixados os proventos mensais de **Simone Teixeira de Andrade**, aposentada pela Portaria FME/2110/2019, de 25/06/2019, no Cargo de Professor INS VI, matrícula 11228.699-5

Exonerar, a pedido, a contar de 13/06/2019 de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **Adriana Teixeira Lima**, do cargo de Professor I NM I, matrícula 11237.835-5 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME nº2114/2019. Processo 210005306/2019.

Exonerar, a pedido, a contar de 05/06/2019 de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **Bruna Dabata da Silva Vidal**, do cargo de Agente Administrativo Educacional NM, matrícula 11236.689-6 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME nº2112/2019. Processo 210005129/2019.

Exonerar, a pedido, a contar de 13/06/2019 de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **Daiane Carvalho Carmo**, do cargo de Agente Administrativo Educacional ESP I, matrícula 11237.183-9 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME nº2116/2019. Processo 210005314/2019.

Exonerar, a pedido, a contar de 13/06/2019 de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **Luiz Roberto Vianna de Souza**, do cargo de Professor II NS III, matrícula 11234.065-1 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME nº2113/2019. Processo 210005304/2019.

Exonerar, a pedido, a contar de 13/06/2019 de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **Tatiane da Costa Moraes**, do cargo de Professor I NM I, matrícula 11237.951-5 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME nº2115/2019. Processo 210005331/2019.

Corrigenda:

Na publicação de 06/06/2019, nomeação para o cargo de Professor I de Apoio Especializado, a contar de 13 de fevereiro de 2019, onde se lê, **Andrea do Amaral Alves Mollins**, matrícula nº 11237.902-1, leia-se, **Andrea do Amaral Alves Mollins**, matrícula nº 11237.902-2.

Corrigenda:

Na publicação de 06/06/2019, nomeação para o cargo de Professor I, a contar de 20 de março de 2019, onde se lê, **Liane Braga Rodrigues**, matrícula nº11237.945-7, leia-se, **Liliane Braga Rodrigues**, matrícula nº 11237.945-7.

Corrigenda:

Na publicação de 06/06/2019, nomeação para o cargo de Professor I, a contar de 20 de março de 2019, onde se lê, **Favia Dias dos Santos**, matrícula nº 11237.946-4, leia-se, **Flavia Dias dos Santos**, matrícula nº 11237.946-4.

Licença Para Acompanhar Conjuge - Deferido

Proc.210003080/2019 - Renata Cunha da Silva

CONTRATO Nº 08/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA IP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA 3 CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, Brasileira, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa 3 CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM, situada na Avenida Doutor Tácito Vianna Rodrigues, nº 300, Galpão "C" e "D", Paraíso, Resende, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.238.297/0001-89, denominada CONTRATADA, representada neste ato por GIUSEPPE FORESTIERO, brasileiro, Diretor, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo SSP/SP, regularmente inscrito sob o CPF [REDACTED] e RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE brasileiro, Diretor, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo SSP/SP, regularmente inscrito sob o CPF [REDACTED], resolvem celebrar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS parte integrante do presente contrato, com fundamento no processo administrativo nº 040/000328/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviço de locação de Central Telefônica IP, com todos os acessórios necessários para a execução do serviço, conforme especificações constantes tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, à interesse da Administração, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- o) Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da SECONSER ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.
- p) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

FONTE: 0.0.1.38

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO Nº 001585/2019, no valor de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), referente aos meses de julho a dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

SECONSER Processo Nº: 0401328/19
Data: 11/02/19 às 13h
Responsável: Sulamita do
Agente Adm
Assessoria J.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$16.000,00(dezesseis mil reais) a ser realizado em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de execução/fornecimento do contrato, no valor de R\$ 1.333,33 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivado na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0189, Conta Corrente nº 000617-7, Operação 003, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

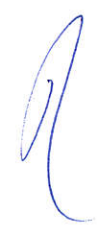
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.





PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência: 




b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada

ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 22 de julho de 2019.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS


GIUSEPPE FORESTIERO
3 CORP TECHNOLOGY S/A
INFRAESTRUTURA DE TELECOM


RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE
3 CORP TECHNOLOGY S/A
INFRAESTRUTURA DE TELECOM

TESTEMUNHA


Daniela Costa
Analista de Contratos
3CORP Technology

TESTEMUNHA

QUINTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2019

SECONSER

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 103/2019 – Ratifica a dispensa da licitação com fundamento no artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o Campo de Futebol do Mineirinho, na Rua Lino Passos, s/nº, São Lourenço, para o exercício de 2019. VALOR MENSAL: R\$2.083,33. Proc. nº 040/0001938/2019. DATA: 06/08/2019

EXTRATO Nº 104/2019 – Contrato nº 08/2019 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa 3 CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM. OBJETO: Serviço de locação de Central Telefônica IP, com todos os acessórios necessários para a execução do serviço. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00. FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000328/2019. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Sirieiro, matrícula nº 1242247-3, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0 e Diego Alejandro, matrícula nº 114413.

EXTRATO Nº 105/2019 – Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 10/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 01 de Agosto de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato e alterado o quantitativo constante na planilha de prestação de serviços e no memorial descritivo, acréscimo de 19,7064%, supressão de 4,5232% e itens novos 4,4554% VALOR MENSAL: R\$626.377,61. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191, Elemento de Despesa: 339039; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001132/2019. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 043/2019

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 043/2019. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado LUISE LEITE GUIMARÃES. OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente à bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 3339036060000 Fonte De Recurso: 203, Programa de Trabalho: 12100412201454192. FUNDAMENTO: art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, no Edital PGM nº 01, de 10 de agosto de 2018, bem como na Resolução Pgm nº 14 De 08 De Maio De 2017 (Consolida e Atualiza as Normas que regulamentam o Programa De Residência Jurídica da Procuradoria Geral Do Município de Niterói), na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha nº 02 do processo nº 070/3257/2018. DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO Nº 050/2019

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 050/2019. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado GISELLE MELIQUES ABREU. OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente à bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 3339036060000 Fonte De Recurso: 203, Programa de Trabalho: 12100412201454192. FUNDAMENTO: art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, no Edital PGM nº 01, de 10 de agosto de 2018, bem como na Resolução Pgm nº 14 De 08 De Maio De 2017 (Consolida e Atualiza as Normas que regulamentam o Programa De Residência Jurídica da Procuradoria Geral Do Município de Niterói), na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha nº 02 do processo nº 070/3257/2018. DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2019.

EXTRATO Nº 064/2019

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 064/2019. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado THIAGO PECLAT. OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente à bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 3339036060000 Fonte De Recurso: 203, Programa de Trabalho: 12100412201454192. FUNDAMENTO: art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, no Edital PGM nº 01, de 10 de agosto de 2018, bem como na Resolução Pgm nº 14 De 08 De Maio De 2017 (Consolida e Atualiza as Normas que regulamentam o Programa De Residência Jurídica da Procuradoria Geral Do Município de Niterói), na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha nº 02 do processo nº 070/3257/2018. DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA nº 105/2019

200003145/19. Atividade. Lanchonete. Conservatto Distribuidora de Alimer 9544/103 - Itaipu - Niterói RJ. Cnpj. N° P Varejista de Produtos Alimentícios e Renascar Artigos do Norte Ltda-Me. Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005 Kopiarai Boutique de Chocolates Eirr - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 20000 Supermercado Real de Niterói Ltda. Maravista - Niterói RJ.; Cnpj. N° Process Delta Mare Distribuidora e Importado CentroNiterói RJ. Cnpj. N° Process Pescados Congelados. Garden's Choperia Ltda-Me. Rua Gar Processo. 200004206/19. Atividade. B: Imãos Lima Pescados Ltda.-Me. Ru Processo. 200003495/19. Atividade. C: Bar Osis de Icarai Ltda-Me. Rua Migue N° Processo. 200006063/19. Atividade Niad Restaurantes Ltda. Rua XV de Cnpj. N° Processo. 200004795/19. Ati Cem - Centro de Ensino Maravista L Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200002 Mirabolantes Lanches Ltda-Me. Rua I RJ. Cnpj. N° Processo. 200001798/19. Beijing Restaurante Ltda. Rua Jos N° Processo. 200000784/19. Atividade Brazãotur Ltda-Me. Rua Prof. Leald RJ. N° Processo. 200002210/19. Atvida Colonial de Icarai Panificação Ltda. Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200002 Centro de Integração Empresa Escc / 101 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° P Evolution Suplementos Ltda-Me. E - Piratininga m - Niterói RJ. Cnpj. N° F Varejista de Produtos Alimentícios. Panificação Trevo de Itacatiara 7314 / 101 - Itaipu - Niterói RJ. C Fabricação de Produtos de Padari: Pensão Gruta de Santo Antonio Areia - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo Centro Educacional São Vicente L - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 2000 Escola. Dom Pepe Comercio de Alimentos 16 - Eng. do Mato - Niterói RJ. C Restaurante. Gastroservice Refeições Ltda. Av RJ. Cnpj. N° Processo. 200007633/19. Escola Marly Cury Ltda-Me. Av. S Cnpj. N° Processo. 200005532/19. Ativi Grupo Costa Bahia Ltda-Me. Rua Cnpj. N° Processo. 200007035/19. Ati Passo a Passo Creche Escola S/S I Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006 Centro Recreativo Começo de Via Icarai - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. / Creche. Peixaria Novo Amanhecer Ltda. A - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 2000 Petropolis Imperial Distribuidora 144 e 145 - Barreto - Niterói RJ. C Comercio Atacadista de Leite e Le Allegro Calabria Alimentos Ltda- Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 20000 Lancheonete Sante Comida Saud loja 105 - Icarai - Niterói RJ. C Lancheonete. Fina Cerva Emporio Ltda-Me. Av. Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003 Biquinho Doce Bar Ltda. Rua Roni N° Processo. 200005870/19. Atividade Hortigil Hortifruti S/A. Rua Dr. Nilo - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 2000 Bar Chale Ltda. Av. Alberto F. Ti Processo. 200006110/19. Atividade. C Starbucks Brasil Comercio de Ca - Icarai - Niterói RJ. Cnpj. N° Proces WC Associados Comercio de Ali Quicqua 01 - Centro - Niterói RJ. C